



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA-PTB



IND 869/2019

INDICAÇÃO Nº
(Da Sra. Deputada **JAQUELINE SILVA**)

L I D O
Em, 19/03/19

Secretaria Legislativa

Sugere ao Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, estudos técnicos para implantação do programa de retenção, incentivo e acolhimento das mulheres aos estudos, nas Instituições de Ensino do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação do Distrito Federal, estudos técnicos para implantação do programa de retenção, incentivo e acolhimento das mulheres aos estudos, nas instituições de ensino do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Hoje discute-se muito a independência feminina e sua autosustentabilidade, exigindo a inserção da mulher nos níveis mais altos de desenvolvimento, seja ele econômico, educacional, sustentável e até mesmo emocional.

A inclusão das mulheres no universo educacional é premissa para uma sociedade justa, a qual permite que a mulher não só tenha sua inserção em campos e áreas elevadas, mas também a autonomia feminina.

A necessidade de se dedicar à família, o anseio em ser multifuncional e o instinto maternal de priorizar os demais, muitas vezes causam o aniquilamento da mulher, deixando ela de ser a sua própria prioridade.

O reflexo é imediato e atinge num primeiro momento, os estudos.

Segundo o Grupo de Estudos GESTA Engajamento Escolar, dentre as 14 causas do abandono escolar no Brasil, a maternidade e gravidez está em terceiro lugar.



SECRETARIA LEGISLATIVA 14/03/2019 18:10

70356



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA-PTB



O mercado de trabalho e a violência também estão no ranking do abandono, sendo fatores relevantes de afastamento do ambiente escolar.

Incontestemente que a ausência da conclusão escolar com a consequente falta de um diploma limitam o universo de oportunidades. A baixa escolaridade impede que a mulher consiga empregos com melhores salários, reduz a sua autonomia e muitas vezes até causa a dependência financeira e emocional.

Em tempos tão desafiadores para a humanidade, as mulheres, que lutam incansavelmente pelo Direito Fundamental de viver e de oportunizar sua família, vêm também assumindo papéis relevantes na sociedade, abrindo espaços e obrigando que todos tenham um olhar tolerante e mais atento para suas demandas.

A capacidade de adaptação de forma resiliente e a flexibilização para resolver conflitos são características que podem auxiliar essas mulheres que querem retornar à sala de aula, seja para concluir o ensino fundamental e médio, seja para realizar um curso de extensão, pós-graduação ou doutorado.

Estudar abre as janelas da oportunidade, viabilizando sobreviver nesse ambiente árido de um mundo corporativista e desigual.

Objetivando reinseri-la ao contexto social e de oportunidades, esse Requerimento tem o condão de incentivar o retorno aos estudos através da implantação de um programa de retenção, incentivo e acolhimento das mulheres aos estudos, nas instituições de ensino do Distrito Federal.

Insta salientar que o artigo 221, da Lei Orgânica do Distrito Federal, traz que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, nos ideais democráticos de liberdade, igualdade, respeito aos direitos humanos e valorização da vida, devendo ser incentivada com a colaboração da sociedade, tendo por fim a formação integral da pessoa humana.

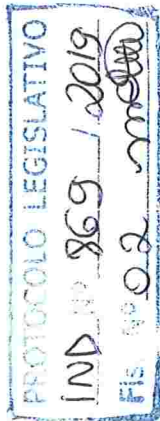
Dessa forma, enaltecendo a capacidade feminina e sua presença no desenvolvimento que o Distrito Federal vem liderando, a criação de um programa social neste potencial é algo transformador.

Por se tratar de justo pleito, que visa melhorias significativas na vida da mulher, solicito o apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala de Sessões em,


Deputada **JAQUELINE SILVA**

PTB-DF.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU |

Em 20/03/2019 14:52


Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

